



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.113

De 29 de novembro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 156/13-L,

De 21 de outubro de 2013.

AUTÓGRAFO N.º 4.077 de 25/11/2013.

(De autoria do Vereador Adenilson Correia - PSL)

Institui a Semana Jurídica no âmbito da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a “Semana Jurídica” no âmbito da Estância Turística de São Roque, a ser realizada anualmente na semana correspondente a segunda quinzena de outubro, data em que se comemora semana jurídica no Município de São Roque.

Art.2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art.3º A inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder Executivo à organização dos mesmos, ficando a critério dos interessados a sua realização.

Art.4º Durante a “Semana Jurídica” poderão ser realizados seminários, campanhas educativas, conferências, palestras, debates, reuniões workshops, e serem elaborados panfletos, cartilhas, cartazes e outros instrumentos para a divulgação de temas relacionados a essa semana.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/11/2013.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

**Publicada em 29 de novembro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 40ª Sessão Ordinária de 25/11/2013.**

/ap.-